



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2015

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, datado de 07/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201507000008168.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08:00 do dia 20/11/2015

**Abertura das propostas** : a partir das 08:00 do dia 23/11/2015

**Início da disputa de preços** : às 08:00 do dia 24/11/2015

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores e congêneres, **por demanda**, destinados aos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail** : [jeplobo@tjgo.jus.br](mailto:jeplobo@tjgo.jus.br)  
**fax** : (062) 3236 2428  
**fone** : (062) 3236 2433

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

As consultas serão respondidas diretamente no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.



## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **RECURSOS FINANCEIROS**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), no(s) elemento(s) de despesa 3390.30.32 (Material p/ eventos, congressos).

## **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

8. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA**

9. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.



## REFERÊNCIA DE TEMPO

**10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**11.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**12.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**13.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**14.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

**15.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**17.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu



uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**18.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**19.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**20.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**21.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**22.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



## **ABERTURA**

**23.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**24.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, deverá ser informada a descrição dos serviços bem como o valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta.

**25.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**26.** Só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**27.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**28.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**29.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**30.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**31.** Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**32.** O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.



**33.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**34.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**35.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e, momento em que passará a ser contado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, podendo esse prazo ser dilatado por mais 24 (vinte e quatro) horas, se do interesse da Administração.

**36.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**37.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**38.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**39.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

**40.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**41.** A proposta atualizada deverá conter:

**a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**b)** indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização atendendo às especificações constantes do(s) Anexo(s) deste Edital;



- c) valores unitário e total dos itens e valor total do lote;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias;
- f) data e assinatura da proponente.

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**42.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### **42.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a)** comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

**b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

### **42.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT),



expedida pela Justiça do Trabalho;

**42.2.1.** a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de 02 (duas) certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.

#### **42.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, de forma satisfatória, a prestação dos serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

#### **42.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**42.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

#### **42.5. declarações:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**



**Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**c) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:**

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”**

**43.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou também por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**44.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**45.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**46** Os documentos exigidos nos subitens 42.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

**47.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**48.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**49.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para



fins do item anterior.

## **DOS RECURSOS**

**50.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**51.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**52.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**53.** Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**54.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**55.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**56.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**57.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO CONTRATO**

**58.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada, quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação, sem a alteração do objeto, forma de execução e valores propostos.



**59.** Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**60.** O valor contratado é fixo, aplicando-se as disposições da Lei nº10.192/2001, podendo ser reajustado com base no INPC-IBGE ou outro índice substitutivo oficial.

**61.** Se quando da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**62.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**63.** O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**64.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados nos prazos, condições e locais indicados nos Anexos deste Edital.

**64.1.** Os serviços deverão ser prestados sob a direção, coordenação e fiscalização do Diretor de Cerimonial e Relações Públicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ou servidor por ele designado, que terá competência para atestar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com aqueles solicitados neste Edital e seus anexos.

### **DO PAGAMENTO**

**65.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente com o respectivo aceite definitivo.

**66.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**67.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**68.** Comunicar à Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, quando do recebimento dos pedidos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**69.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**70.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

**71.** Atender as obrigações constantes do **item 3** do Termo de Referência, no que lhe couber.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**72.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

**73.** Efetuar, através da Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**74.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

**75.** Atender as obrigações constantes do **item 3** do Termo de Referência, no que lhe couber.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**76.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa



do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**c)** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

**d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**77.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**78.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**79.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**80.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**a)** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**a.2)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**c)** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**c.1)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**c.2)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.3)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**81.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo



descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**82.** O licitante que praticar a infração prevista no item 80, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**83.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**84.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**85.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**86.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**87.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**88.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**89.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**90.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.



**91.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**92.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**93.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2015**.

**94.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

**95.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

**96.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 05 de novembro de 2015.

José Eduardo Perotto Lobo  
Pregoeiro



## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para fornecimento de flores e congêneres, por demanda, destinados aos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201507000008168, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2015, fls.\_\_\_\_, da Licitação Nº 044/2015, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 044/2015, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de flores e congêneres, **por demanda**, destinados aos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de flores e congêneres, a quantia máxima de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) não implicando em compromisso de compra da sua totalidade, ficando o pagamento mensal condicionado ao efetivo fornecimento.



**CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal correspondente aos serviços prestados no mês, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

I - Os pagamentos serão efetuados observadas as normas administrativas em vigor e de acordo com os seguintes procedimentos:

a) a Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas do **CONTRATANTE** conferirá a fatura com os elementos contratuais e, se achados conforme, emitirá atestado de aceitação. Atestada, a fatura será encaminhada à Diretoria Financeira do **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

II - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

III - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a **CONTRATADA** será cientificada, a fim de que tome as providências reparadoras.

IV - Poderá o **CONTRATANTE** sustar o pagamento da **CONTRATADA** nos seguintes casos :

a) quando a **CONTRATADA** deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando as obrigações sob a responsabilidade da **CONTRATADA** para com terceiros possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor contratado é fixo, aplicando-se as disposições da Lei Nº10.192/2001, podendo ser reajustado com base no INPC-IBGE ou outro índice substitutivo oficial.

**CLÁUSULA QUINTA** - Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2015.0452.02.061.4001.4001,



Elementos de Despesa nº 3.3.90.30.32, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/2015, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade da CONTRATADA:**

a) Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

b) Comunicar à Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, quando do recebimento do(s) pedido(s), os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

d) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

e) Atender as obrigações constantes do **item 3** do Termo de Referência, no que lhe couber.

**CLAÚSULA OITAVA – É responsabilidade do CONTRATANTE**

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

b) Efetuar, através da Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

d) Atender as obrigações constantes do **item 3** do Termo de Referência, no que lhe couber.

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação Nº 044/2015, na modalidade pregão eletrônico, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**III** - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

**IV** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§ 2º** - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**§ 3º** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



**§ 4º** - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** – No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica designado(a) como gestor(a) do presente contrato o Diretor de Cerimonial e Relações Públicas do Tribunal de Justiça de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze (\_\_\_/\_\_\_/2015).

\_\_\_\_\_  
Stenius Lacerda Bastos  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	und	10	Arranjos florais com flores tropicais 2,00 x 0,90 cm cachepô de vidro	R\$ 391,00	R\$ 3.910,00
2	und	200	Arranjos florais nobres 0,80 x 0,90 cm cachepô de vidro	R\$ 125,75	R\$ 25.150,00
3	und	20	Arranjos florais com flores de época 1,30 x 0,90 cm cachepô de vidro	R\$ 183,10	R\$ 3.662,00
4	und	60	Arranjos florais com flores do campo 0,70 cm cachepô de vidro	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
5	und	15	Vasos de orquídea phaleanópolis 0,80 cm cachepô de vidro	R\$ 107,50	R\$ 1.612,50
6	und	2.000	Botões rosas envelopadas	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00
7	und	10	Ramalhetes com flores do campo	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	und	20	Coroas fúnebres com flores do campo 0,80 cm diâmetro	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
9	und	96	Vasos de orquídea phaleanópolis cachepô de vidro	R\$ 140,00	R\$ 13.440,00
10	und	24	Vasos de rafis cachepô de vidro	R\$ 106,67	R\$ 2.560,08
11	und	24	Vasos de zameocuca cachepô de vidro	R\$ 98,33	R\$ 2.359,92
12	und	20	Coroas fúnebres com flores nobre 0,80 cm diâmetro	R\$ 309,67	R\$ 6.193,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 80.327,90</b>

Goiânia, 05 de novembro de 2015.

José Eduardo Perotto Lobo  
Pregoeiro



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Assinado digitalmente por: JOSE EDUARDO PEROTTO LOBO, PREGOEIRO; e outros, em 05/11/2015 às 12:10.

Validação pelo código: 232717, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**JOSE EDUARDO PEROTTO LOBO**

PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 05/11/2015 às 12:10

**VIVIANE RODRIGUES GUIMARAES**

EQUIPE DE APOIO E MEMBRO DA CPL

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 05/11/2015 às 12:32